

## **REGULAMENTO PARA DESIGNAÇÃO DE MISSIONÁRIO OU MISSIONÁRIA**

O ministério do missionário ou da missionária, exercido pelo laicato, é reconhecido e acolhido pela Igreja Metodista, sob autoridade e direção do Espírito Santo para, em nome de Deus, servir à Igreja Metodista, nos níveis local, distrital, regional, nacional e internacional, à luz do Plano Diretor Missionário e de regulamentação específica (Art. 16 – Cânones 2017).

De acordo com o artigo Canônico (Art.16, § 2º), o Colégio Episcopal promulga o presente regulamento para a designação de leigos e leigas na função de Missionário Designado ou Missionária Designada.

**Art.1 –** Para atender a eventuais necessidades dos pontos missionários e congregações locais e dos campos missionários Distritais, Regionais e Nacionais, inclusive em projetos missionários de plantação e revitalização de igrejas, podem ser designados missionários ou missionárias:

- Egressos e egressas de Cursos de Formação Missionária oferecidos por Instituições Teológicas Regionais vinculadas à CONET – Coordenação Nacional de Educação Teológica;
- Egressos e egressas de Cursos de Evangelistas oferecidos por Instituições Teológicas Regionais vinculadas à CONET.
- Egressos e egressas de Cursos de Formação Teológico Pastoral (CFTP), oferecidos por Instituições Regionais de Ensino Teológico, vinculadas à CONET.
- Egressos e egressas de Cursos de Bacharel em Teologia ou Curso Teológico Pastoral (CTP) oferecidos por Faculdades de Teologia vinculadas à CONET, desde que tenham atendido o regulamento para acompanhamento de discentes.

**Parágrafo único:** Excepcionalmente, mediante prévio acordo dos bispos ou bispas das regiões envolvidas, graduados ou graduadas como bacharel em teologia, prioritariamente em instituição da Igreja Metodista credenciada pela CONET, podem ser designados ou designadas em região diversa da de origem, transferindo-se de região.

**Art. 2 –** Os Missionários Designados e Missionárias Designadas exercem seu ministério mediante votos religiosos.

**§ primeiro:** A designação acontece mediante assunção dos votos religiosos, devidamente assinados pelo candidato ou candidata, em celebração pública

presidida pelo bispo ou bispa ou por autoridade religiosa com delegação episcopal.

**§ segundo:** O tempo da designação é determinado pelo Bispo ou Bispa Presidente da respectiva região eclesiástica.

**Art. 3** – De acordo com autorização episcopal, o missionário designado ou missionária designada poderá celebrar os atos pastorais incluindo a cerimônia de matrimônio (Art. 130. V), os sacramentos do Batismo e da Ceia do Senhor, e também atender funções pastorais de acordo com a necessidade e autorização no local para o qual foi feita sua designação.

**Parágrafo único:** Haverá uma preparação prévia por parte do Bispo ou Bispa, ou de autoridade religiosa com delegação episcopal, para capacitar quanto aos princípios doutrinários, litúrgicos e rituais.

**Art. 4** – O missionário designado ou missionária designada permanece arrolado como membro leigo(a) em sua igreja local de origem.

#### **Art. 5 – Da manutenção**

A manutenção do missionário ou missionária é constituída através de parcerias em níveis local, distrital, regional e nacional, nos seus devidos níveis de competência, havendo ainda possibilidade de estabelecimento de convênios com agências metodistas de fomento de ação missionária.

O estabelecimento de parcerias será regulamentado pelas regiões e pela área nacional de acordo com as devidas competências.

#### **Art. 6 - Da Supervisão**

A supervisão do missionário designado ou missionária designada se dará através do Ministério de Ação Episcopal (MAE) ou de um presbítero designado ou presbítera designada pelo Bispo ou Bispa.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Colégio Episcopal.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

**Bispo Luiz Vergílio Batista da Rosa**  
*Presidente do Colégio Episcopal*

**Bispa Marisa de Freitas Ferreira**  
*Secretária do Colégio Episcopal*